

CONTRATO Nº. 076/2020

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS:

O **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº 1.154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 26.867.770/0001-20, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº 1154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.418.330/0001-03, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CLAUDIO CAETANO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº. 3720066 - 2ª. Via - DGPC/GO, e do CPF/MF: 901.576.301-10, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aqui denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e do outro lado, **ARIEL HENRIQUE SILVERIO BUENO**, brasileiro, solteiro, com CPF nº. 043.316.811-06, portador da CI/RG nº 55800267 - SSP/GO, com cadastrado no PIS sob nº 160.381.6169-5, técnico em enfermagem, com inscrição no COREN/GO sob o nº 001.317.833, residente e domiciliado na Av. Deputado Solon Amaral, nº 1.109, Qd. 06, Lt. 05, St. Central, Buriti de Goiás-GO, doravante denominado **CRENCIADO**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviços pelo **CRENCIADO** de Técnico em enfermagem, para atuar como Socorrista junto ao SAMU - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, de Buriti de Goiás-GO, conforme determinação do **CRENCIANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO – Fundamenta-se o presente termo de credenciamento, conforme Edital de Chamamento nº. 001/2020 para Credenciamento de Profissionais na Área de Saúde, bem como no decreto nº. 17/2009, em autorização a legislação consubstanciada na inclusão de dotação orçamentaria específica para contratação de serviços de terceiros, para atuar na secretaria municipal de saúde, não se configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS - Os serviços ora contratados de técnico em enfermagem serão prestados pelo **CRENCIADO** em regime de plantão junto ao SAMU- Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, conforme as determinações da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, compreendendo as seguintes atividades:

- I – Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- II – Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro;
- III – Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;
- IV – Realizar manobras de extração manual de vítimas.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - O CREDENCIADO prestará seus serviços, com escala de 24 x 48 horas, perfazendo uma carga horária de 44 horas semanais em regime de escala a ser definida pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO BENEFICIÁRIO - A identificação dos beneficiários junto ao CREDENCIADO dar-se-á, através de encaminhamento feito pelo FMS, por meio de crachá acompanhado de documentos de identificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE - Em consequência do presente contrato, o CREDENCIANTE fica obrigado a:

- I – Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- II – Fornecer identificação ao beneficiário, a qual será apresentada ao CREDENCIADO na ocasião do atendimento;
- III – Fiscalizar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação técnico de enfermagem-paciente, desde que consentâneos com a ética e o saber científico;
- IV – Zelar para que o CREDENCIADO atenda os beneficiários dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO - Em consequência do presente contrato, o CREDENCIADO fica obrigado a:

- I – Atender aos beneficiários junto ao sistema Municipal de Saúde, com observância das determinações especificadas pelo referido órgão, privilegiando os casos de emergência ou urgência;
- II – Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Enfermagem e constantes no Código de Ética dos Profissionais em Enfermagem;
- III - fornecer, dentro dos princípios éticos, toda a informação e/ou documentação solicitada pelos auditores do CREDENCIANTE, para verificação e auditoria dos serviços prestados;
- IV - Executar seus serviços de técnico em enfermagem ora contratados, com ética profissional, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes à atividade de enfermagem e ao estabelecido neste contrato;
- V – Prestar seus serviços aos beneficiários do sistema municipal de saúde de Buriti de Goiás-GO, dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO - O presente Contrato terá vigência no com início a partir de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA DO CREDENCIADO - No caso de inadimplência do CREDENCIADO sem justa causa, o CREDENCIANTE descontará do pagamento da mesma, a importância correspondente às horas de serviços não prestadas, sem qualquer notificação ou prévia comunicação, com base na ficha de frequência fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO - O CREDENCIANTE pagará ao **CREDENCIADO** o valor global de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), por todo o contrato, em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor máximo mensal previsto na cláusula anterior poderá sofrer reajuste mediante prévio entendimento entre as partes contratantes, conforme autorização do **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO - O Fundo Municipal de Saúde- FMS se reserva ao direito de fiscalizar os serviços prestados pelo CREDENCIADO, no que se refere à qualidade do atendimento, através do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Para todos os fins de direito, o CREDENCIADO será considerado um profissional autônomo, não gerando o presente instrumento, qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - Este contrato poderá ser rescindido na forma preconizada na Lei 8.666/93 e legislação vigente no que couber.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas oriundas do presente Termo serão contabilizadas à conta da seguinte dotação do exercício 2020: **05.01.10.302.0028.2074.339036**.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - As dúvidas emergentes do cumprimento do presente Termo serão resolvidas diretamente pelas partes, sendo eleito, na impossibilidade de uma composição amigável, o Foro da Comarca de Sanclerlândia-Go, desistindo-se expressamente de qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

E, por se acharem ajustadas, as partes assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Buriti de Goiás-GO, 01 de junho de 2020.

CLAUDIO CAETANO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ARIEL HENRIQUE SILVERIO BUENO
COREN/GO - 001.317.833
Contratado

Testemunhas:

1- Nome: _____

2- Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Chamamento Público – Edital nº 001/2020
Nº do contrato:	076/2020
Tipo	Contrato
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS – GO-FMS
Contratado:	ARIEL HENRIQUE SILVERIO BUENO, com CPF nº. 043.316.811-06, portador da CI/RG nº 55800267- SSP/GO, com cadastrado no PIS sob nº 160.381.6169-5, técnico em enfermagem, com inscrição no COREN/GO sob o nº 001.317.833, residente e domiciliado em Central, Buriti de Goiás-GO.
Objeto:	Contratação de prestação de serviços de Técnico em enfermagem, para atuar como Socorrista junto ao SAMU - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, de Buriti de Goiás-GO, conforme as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do contrato:	R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/12/2020
Forma de Pagtº:	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.
Dotação:	05.01.10.302.0028.2074.339036
Data da assinatura:	01/06/2020

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do Aditivo contratual firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, 01 de junho de 2020.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração